PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

PARECER TÉCNICO CODEMA

NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 22626/2024 – Lote Urbano			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
1.1 Nome: Cynthia Rossetti Portela Alves	1.5 CPF/CNPJ: 750.422.746-34		
1.2 Endereço: Rua Caraca, nº 507 apt 401	1.6 Bairro: Serra		
1.3 Município: Belo Horizonte	1.7 UF: MG	1.8 CEP: 30220-260	
1.4 Telefone: (31) 99616-0047 – Maurício – Procurador	1.9 E-mail: mauriciomelomoreira@hotmail.com		
1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel? (x) Sim, passar para o item 3 ( ) Não, seguir preenchimento no item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL			
2.1 Nome:	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município:	2.6 UF:	2.7: CEP:	
2.8 Telefone:	2.9: e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
3.1 Denominação: lote 20, quadra 24, bairro Jardins de Petrópolis		3.2 Área Total (m^2): 5.000,00	
3.3 Município/Distrito: Nova Lima		3.4 INCRA (CCIR):	
3.5 Matrícula: 14.980	Livro: 02	Folha: n.a	Comarca: Nova Lima/MG
3.6 Documento de posse (descrição do tipo): matrícula			

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

4.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

	Quantidade	Un.
Floresta Estacional Semidecidual ( ) inicial (x) médio ( ) avançado	1649,33	m^2

4.4 Espécies Flora Ameaçada/Imune

Espécie	Nome comum	Grau *	Quant.
Ocotea odorifera	Canela Sassafrás	EN	7
Cedrela fissilis	Cedro	VU	2
Paratecoma peroba	Ipê-Peroba	EN	1
Handroanthus serratifolius	Ipê-amarelo-da-mata	Imune	1

* Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).

5. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)

5.1 ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE**	**Un**
5.1.1 Madeira de espécimes nativas	22,8696	m^3
5.1.2 Lenha de espécimes nativa	4,979	m^3

6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL

O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:

( ) Produção de carvão vegetal.

( ) Comercialização "*in natura*".

(x) Uso interno no imóvel ou empreendimento.

( ) Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

( ) Doação.

7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas.

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Taxa de expediente: R$ 668,49

Data da Vistoria: 10/12/2024

CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.

8. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
7	Plantio e manutenção das espécies de compensação com adubação e coroamento e replantio se necessário.	Durante o desenvolvimento das mudas

Medidas Mitigadoras

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replantio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exótica.

9. OBSERVAÇÕES

1	**Compensação por espécie ameaçada e protegida:** Canela sassafrás (7); Cedro (2); Ipê-peroba (1); Ipê-amarelo-da-mata (1) – Compensação: Plantio na área verde do bairro Quintas de, 80 canelas sassafrás, 20 Cedros, 20 Ipês-peroba, 5 ipês-amarelos, e 75 espécimes nativas variadas.

Planta de Situação

